

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA	3
1. ÉTICA PROFISSIONAL.....	4
2. REGRAS ÉTICAS ENTRE TODAS AS PARTES INTERESSADAS EM NOSSO NEGÓCIO.....	4
RELAÇÃO COM CLIENTES (Pacientes e Familiares).....	4
RELAÇÃO COM OPERADORAS.....	5
RELAÇÃO COM FORNECEDORES.....	5
RELAÇÃO COM O CORPO CLÍNICO	6
RELAÇÃO COM COLABORADORES	6
PATRIMÔNIO.....	7
RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	7
RELAÇÃO COM A IMPRENSA	8
INTRANET, INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS.....	8
RELAÇÃO COM A SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE.....	8
MEDIDAS DISCIPLINARES	9
NOSSA INTEGRIDADE COMPARTILHADA	9
CANAL CONFIDENCIAL	9

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

Prezados,

Este Código de Conduta e Ética tem por finalidade explicitar os valores e princípios que norteiam as interações diárias no Femina Hospital Infantil e Maternidade (Hospital Femina).

A conduta ética, compartilhada e reafirmada neste documento, é o fundamento de sustentação, desenvolvimento e fortalecimento da responsabilidade individual no cumprimento rigoroso dos procedimentos técnicos e administrativos do Hospital Femina.

As diretrizes e normas de comportamento que consideramos íntegras estão aqui dispostas, e servem como declaração formal do compromisso do Hospital, em manter um ambiente de trabalho guiado pelo cumprimento da legislação vigente e postura adequada na relação de trabalho mantida por todos que aqui desenvolvem suas atividades, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

Devemos, portanto, seguir as orientações apresentadas neste Código de Conduta e Ética, comprometidos em manter a imagem sólida do Hospital Femina, cumprindo fielmente seus dispositivos.

Atenciosamente,

CUIABÁ, 10 de janeiro de 2024

Diretoria Executiva

Femina Hospital Infantil e Maternidade**1. ÉTICA PROFISSIONAL**

Este Código de Conduta e Ética tem por objetivo explicitar a postura esperada pelos profissionais do Hospital Femina e partes interessadas, pautando nossos princípios e valores, além de resguardar os preceitos preconizados pela Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas vigentes.

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, verifique:

1. Se é contrária à legislação;
2. Se é inconsistente com os valores e princípios do Hospital Femina;
3. Se é contrária a este Código, às políticas, diretrizes ou às práticas do Hospital Femina.

O Hospital Femina apresenta Código de Conduta e Ética que tem por objetivo explicitar o comportamento esperado pelos profissionais do hospital e partes interessadas, pautando os princípios e valores praticados pela instituição, além de obedecer à legislação vigente e aos órgãos de classe que regem as profissões.

2. REGRAS ÉTICAS ENTRE TODAS AS PARTES INTERESSADAS EM NOSSO NEGÓCIO**2.1. RELAÇÃO COM CLIENTES (Pacientes e Familiares)**

- Acolher os clientes com humanismo, profissionalismo, competência, dedicação, cordialidade, atenção, presteza, segurança;

- Respeitar os direitos dos clientes, oferecendo-lhes um tratamento digno e uma entrega dos serviços e produtos com alto padrão de qualidade e segurança;
- Responder às suas solicitações, de forma cordial, ágil e profissional, em prazo adequado;
- Prestar informação de forma clara, objetiva e compreensível ao cliente, certificando-se de que houve o entendimento mútuo;
- Ser receptivo às opiniões dos clientes, buscando as melhorias necessárias e viáveis;
- Colocar-se à disposição do cliente, seja ele paciente ou acompanhante, atendendo às suas demandas, apresentando as explicações ou justificativas cabíveis;
- Reconhecer eventuais erros cometidos e comunicá-los imediatamente ao superior hierárquico ou à área responsável.

2.2. RELAÇÃO COM OPERADORAS

- Buscar um relacionamento próximo, com adoção de procedimentos alinhados;
- Promover a abertura para troca de informações e melhoria dos processos, garantindo transparência e desenvolvimento;
- Não desvalorizar a imagem de operadoras perante seus usuários;
- Não depreciar a imagem do Hospital Femina perante os representantes de operadoras.

2.3. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

- A seleção e a contratação de fornecedores devem ser realizadas com base em critérios técnicos, como qualidade, profissionalismo, atendimento, prazo de entrega, ética e a melhor relação de custo-benefício;
- Respeito, honestidade e boa educação devem pautar a relação de compra do Hospital Femina;
- Não é permitido oferecer, prometer ou entregar dinheiro, valores, brindes e presentes, visando obter benefício ou vantagem indevida na relação do negócio;

- Os colaboradores são proibidos de aceitar, em caráter pessoal, valores em dinheiro, brindes, presentes ou benefícios de fornecedores;
- Brindes sem valor comercial podem ser recebidos ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos;
- A participação de colaboradores em eventos a convite de fornecedores deve ser alinhada com os interesses do Hospital Femina e aprovada pela liderança imediata.

2.4. RELAÇÃO COM O CORPO CLÍNICO

- Respeitar as políticas, regimentos e regulamentos internos do Hospital Femina, bem como as normas e resoluções médicas aplicáveis à profissão;
- Manter a confidencialidade e sigilo sobre dados e informações de pacientes conforme normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e do Conselho Federal de Medicina;
- Respeitar pacientes, acompanhantes e colaboradores, trabalhando com respeito mútuo para uma assistência compartilhada e interdisciplinar.
- Efetuar registros, como evolução, prescrição, termo de consentimento, esclarecimento e outras informações que o caso requer, conforme recomendação do Conselho Federal de Medicina, refletindo de forma fidedigna e precisa a sua atividade profissional, para segurança do paciente
- Não será aceito, sob qualquer hipótese, o uso do cargo, da função ou de informações para obter ganhos particulares, bem como para dificultar ou criar condições privilegiadas.

2.5. RELAÇÃO COM COLABORADORES

- As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela cortesia, confiança, respeito, honestidade e imparcialidade;
- Não será permitido assédio de qualquer natureza, tratamento desrespeitoso, ameaçador ou discriminatório;

- É proibido utilizar informações do Hospital Femina para fins particulares ou repassar para terceiros sem autorização prévia e expressa;
- É proibido aceitar brindes e presentes como forma de garantir privilégios a partes que possam ter algum tipo de interesse, eliminando, assim, qualquer expectativa de favorecimento;
- É proibido que o colaborador utilize seu cargo ou nome do hospital visando obter facilidades, vantagens ou qualquer outra forma de favorecimento para empresa, para si ou para terceiros.
- Desenvolver atividades externas que concorram ou interfiram no tempo de trabalho dedicado ao Hospital Femina não é permitido;
- O colaborador é responsável por tratar de forma sigilosa e confidencial as informações que tenha acesso em decorrência de seu trabalho.
- É obrigação de todos, dentro ou fora das instalações do hospital, manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações relativas aos pacientes, sejam elas:
 - ✓ Obtidas mediante diagnósticos e exames ou outros procedimentos pertinentes ao exercício profissional;
 - ✓ Presenciado durante todo e qualquer ato médico e assistencial;
 - ✓ Do estado de saúde do paciente, bem como o andamento do tratamento;
 - ✓ Dados do prontuário do paciente, salvo por autorização própria ou de seu responsável legal.
 - ✓ Não será aceito a quebra do sigilo, com exceção dos casos previstos em lei.

3. PATRIMÔNIO

- ✓ Os recursos do Hospital Femina, como equipamentos e informações, devem ser utilizados com atenção, zelo e cuidado, evitando danos e/ou deterioração;
- ✓ O uso dos objetos do patrimônio em benefício próprio ou retirá-los do local de trabalho sem autorização formal não é permitido.

4. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Buscamos manter um relacionamento positivo e de respeito com todas as esferas dos órgãos governamentais e agências reguladoras, cumprindo rigorosamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
- Os colaboradores do Hospital Femina não estão autorizados a prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem indevida a um agente público, seja de forma direta ou indireta, em troca de benefícios ou expectativas de benefícios. As vantagens indevidas podem incluir, por exemplo, pagamentos em dinheiro, presentes, entretenimento, refeições, descontos e ofertas de emprego.
- A obtenção de vantagens de forma indevida ou ilegal pode prejudicar gravemente a imagem e a reputação do Hospital Femina, além de acarretar responsabilidades civis e até criminais.
- As reuniões de negócios com agentes públicos devem ocorrer durante o horário comercial e em ambiente de trabalho apropriado. O representante do Hospital Femina, devidamente autorizado, deverá estar acompanhado, preferencialmente, por outro colaborador também autorizado.

5. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

INTRANET, INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS

- Manifestar opiniões dando a entender ou subentender que se trata de posicionamento oficial do Hospital Femina não é permitido;
- Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas do Hospital que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais.
- Cumprir rigorosamente as disposições da política de LGPD e segurança da informação, nunca divulgando ou expondo informações acessadas em decorrência do trabalho a pessoas não autorizadas.

6. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE

- O Hospital Femina busca manter uma relação de harmonia com a comunidade, respeitando as pessoas, suas tradições, valores e o meio ambiente;
- Adotamos práticas de gerenciamento, armazenamento e descarte correto de resíduos;
- Sempre deverá ser respeitado a legislação vigente aplicável na condução das ações de gestão ambiental;
- Respeitamos a livre sindicalização por parte de nossos colaboradores;
- O Hospital Femina, de acordo com seus princípios e valores, não adota posição política ou partidária e, portanto, deve ser preservada da ação política de seus colaboradores.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento ao Código de Conduta e Ética, normas, regulamentos, manuais, políticas e procedimentos do Hospital Femina, bem como as normas dos órgãos de classe e da legislação vigente, acarretará a aplicação de medidas disciplinares previstas em Lei.

8. NOSSA INTEGRIDADE COMPARTILHADA

CANAL CONFIDENCIAL

O Hospital Femina mantém um canal de comunicação para denúncias de condutas indevidas e/ou ilegais;

Denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada;

Informações serão confidenciais e divulgadas apenas para os profissionais envolvidos no processo de investigação;

Não será permitido qualquer tipo de retaliação contra o denunciante.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Contato para Denúncias: ouvidoria@femina.com.br